

**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DA RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE  
ÁGUAS RESIDUAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**

**ANEXO 4**

**Contrato de Sociedade da Concessionária**

4  


f

Acesso à Certidão Permanente

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Voltar Sair



### Certidão Permanente

Código de acesso: 1385-2423-4018

**A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)**

Matrícula

NIPC: 510402887

Firma: INDAQUA OLIVEIRA DE AZEMÉIS - GESTÃO DE ÁGUAS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, S.A.

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÓNIMA

Sede: Travessa Presa da Cachana, nº 25, 2º direito

Distrito: Aveiro Concelho: Oliveira de Azeméis Freguesia: Oliveira de Azeméis  
3720 265 Oliveira de Azeméis

**Objecto:** A Sociedade tem por objectivo exclusivo, em regime de concessão, a prossecução da exploração e gestão conjunta dos serviços públicos municipais de distribuição de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de águas residuais na área do Município de Oliveira de Azeméis, incluindo a reparação, renovação e manutenção de todas as instalações, infra-estruturas equipamentos que compõem os sistemas concessionados, bem como a realização de todas as obras necessárias à execução do plano de investimentos da Concessionária.

Capital: 500.000,00 Euros

CAE Principal: 36002-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

**Forma de Obrigar:** 1 - A sociedade fica obrigada nos seus atos e contratos: - a) - Pelas assinaturas conjuntas de dois administradores; - b) - Pela assinatura de um ou mais administradores a quem tenham sido delegados poderes ... (continua - consulte insc. 1).

Prazo de duração dos(s) Mandato(s): TRIÉNIO: 2012/2014

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: PEDRO JOSÉ AVELAR MONTALVÃO DE SANTOS E SILVA  
NIF/NIPC: 153067063  
Cargo: Presidente

Nome: FERNANDO MANUEL PEREIRA RÉGO DE ARAÚJO  
NIF/NIPC: 163479518  
Cargo: Administrador

Nome: PEDRO MANUEL AMARAL JORGE  
NIF/NIPC: 193419513  
Cargo: Administrador

Nome: VITOR MANUEL ALMEIDA DAMAS  
NIF/NIPC: 189785098  
Cargo: Vogal

FISCAL ÚNICO:

Nome: PRICEWATERHOUSECOOPERS & ASSOCIADOS - SROC LDA - representada por Herminio António Paulos Afonso - ROC 712 ou António Joaquim Brochado Correia - ROC 1076  
NIF/NIPC: 506628752  
Cargo: Efetivo

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome: JOSE PEREIRA ALVES - ROC nº 711  
NIF/NIPC: 105189030  
Cargo: Suplente

**Entidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico.**

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

**Insc.1 AP. 2/20121019 13:00:25 UTC- CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)**

FIRMA: INDAQUA OLIVEIRA DE AZEMÉIS - GESTÃO DE ÁGUAS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, S.A.

NIPC: 510402887

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA

SEDE: Travessa Presa da Cachana, nº 25, 2º direito

Distrito: Aveiro Concelho: Oliveira de Azeméis Freguesia: Oliveira de Azeméis  
3720 - 265 Oliveira de Azeméis

**OBJECTO:** A Sociedade tem por objectivo exclusivo, em regime de concessão, a prossecução da exploração e gestão conjunta dos serviços públicos municipais de distribuição de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de águas residuais na área do Município de Oliveira de Azeméis, incluindo a reparação, renovação e manutenção de todas as instalações, infra-estruturas equipamentos que compõem os sistemas concessionados, bem como a realização de todas as obras necessárias à execução do plano de investimentos da Concessionária.

CAPITAL : 500.000,00 Euros  
Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

## ACÇÕES:

Número de acções: 100000  
Valor nominal : 5.00 Euros  
Natureza: as acções são obrigatoriamente nominativas e não podem ser convertidas em acções ao portador.

## FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: 1 - A sociedade fica obrigada nos seus atos e contratos: - a) - Pelas assinaturas conjuntas de dois administradores; - b) - Pela assinatura de um ou mais administradores a quem tenham sido delegados poderes pelo Conselho de Administração; - c) - Pelas assinaturas conjuntas de um administrador e de um mandatário da sociedade com poderes específicos para o efeito; - d) - Pela assinatura de um ou mais mandatários nos termos dos respectivos mandatos; - 2 - Nos atos de mero expediente poderão ser praticados por um só administrador.  
Estrutura da administração: Conselho de Administração - composto por um mínimo de três e um máximo de cinco membros, os quais designarão entre si um Presidente.  
Estrutura da fiscalização: Fiscal Único ou Conselho Fiscal - composto por três membros efetivos e um suplente.  
Duração dos mandatos: Três Anos.

## ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: PEDRO JOSÉ AVELAR MONTALVÃO DE SANTOS E SILVA  
NIF/NIPC: 153067063  
Cargo: Administrador  
Residência/Sede: domicílio profissional - Rua Antero de Quental, nº 221, 3º, salas 303-304  
4455 - 586 Perafita - Matosinhos

Nome/Firma: FERNANDO MANUEL PEREIRA RÊGO DE ARAÚJO  
NIF/NIPC: 163479518  
Cargo: Administrador  
Residência/Sede: domicílio profissional - Rua Antero de Quental, nº 221, 3º, salas 303-304  
4455 - 586 Perafita - Matosinhos

Nome/Firma: PEDRO MANUEL AMARAL JORGE  
NIF/NIPC: 193419513  
Cargo: Administrador  
Residência/Sede: domicílio profissional - Rua Antero de Quental, nº 221, 3º, salas 303-304  
4455 - 586 Perafita - Matosinhos

## FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: PRICEWATERHOUSECOOPERS & ASSOCIADOS - SROC LDA - representada por Herminio António Paulos Afonso - ROC 712 ou António Joaquim Brochado Correia - ROC 1076  
NIF/NIPC: 506628752  
Cargo: Efetivo  
Residência/Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, nº 1, 3º  
1069 - 316 Lisboa

## SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: JOSE PEREIRA ALVES - ROC nº 711  
NIF/NIPC: 105189030  
Cargo: Suplente  
Residência/Sede: Rua Alfredo Keil, nº 257-A, 3º esquerdo  
4150 - 049 Porto

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio 2012/2014  
Data da deliberação: 2012/10/19

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Ílhavo  
O(A) Ajudante por delegação, Anabela de Jesus Duarte

An. 1 - 20121022 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.  
Conservatória do Registo Predial/Comercial de Ílhavo  
O(A) Ajudante por delegação, Anabela de Jesus Duarte

Av.1 AP. 4/20130122 08:58:57 UTC- ATUALIZAÇÃO DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

## ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: PEDRO JOSE AVELAR MONTALVÃO DE SANTOS E SILVA  
NIF/NIPC: 153067063  
Cargo: Presidente  
Residência/Sede: Rua Antero de Quental, n.º 221, 3.º, salas 303-304  
4455 - 586 PERAFITA

Prazo de duração do(s) mandato(s): TRIÉNIO: 2012/2014  
Data da deliberação: 11 de dezembro de 2012

Conservatória do Registo Comercial do Porto  
O(A) Ajudante, José Guilherme Cerqueira Martins

An. 1 - 20130122 - Publicado em  
<http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.  
Conservatória do Registo Comercial do Porto  
O(A) Ajudante, José Guilherme Cerqueira Martins

Insc.2 AP. 32/20130703 13:08:12 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

## ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: VITOR MANUEL ALMEIDA DAMAS  
NIF/NIPC: 189785098  
Cargo: Vogal  
Residência/Sede: Rua Antero de Quental, n.º 221, 3.º, Salas 303-304, Matosinhos  
4455 - 586 PERAFITA

Prazo de duração do(s) mandato(s): TRIÉNIO EM CURSO (2012/2014)  
Data da deliberação: 5 de junho de 2013

Conservatória do Registo Comercial do Porto  
O(A) Ajudante, José Guilherme Cerqueira Martins

An. 1 - 20130703 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.  
Conservatória do Registo Comercial do Porto  
O(A) Ajudante, José Guilherme Cerqueira Martins

Certidão permanente subscrita em 22-01-2013 e válida até 22-04-2014

Fim da Certidão

**Nota Importante:**

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

[Voltar](#) [Sair](#)

187-A Fol. 60  
Doc 66 Fol. 220

F. 6  
A 4.  
A

**DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO  
Nº 2 ARTIGO 64º DO CÓDIGO DO NOTARIADO E QUE FAZ  
PARTE DA ESCRITURA LAVRADA A FOLHAS 60 DO LIVRO  
187-A DO CARTÓRIO NOTARIAL FILIPA DE MENEZES FALCÃO  
NO PORTO.**-----

-----CAPÍTULO I-----

**DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJECTO**

-----ARTIGO PRIMEIRO-----

**(Denominação)**

A Sociedade adota a denominação de "INDAQUA OLIVEIRA DE AZEMÉIS -  
Gestão de Águas de Oliveira de Azeméis, S.A.".-----

-----ARTIGO SEGUNDO-----

**(Sede)**

A sede da Sociedade é na Travessa Presa da Cachana, n.º 25, 2.º Dt.º,  
freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, mas poderá ser transferida por  
simples deliberação do Conselho de Administração para outro local dentro do  
mesmo concelho.-----

-----ARTIGO TERCEIRO-----

**(Objecto)**

A Sociedade tem por objectivo exclusivo, em regime de concessão, a  
prosecução da exploração e gestão conjunta dos serviços públicos  
municipais de distribuição de água para consumo público e de recolha,  
tratamento e rejeição de águas residuais na área do Município de Oliveira de  
Azeméis, incluindo a reparação, renovação e manutenção de todas as  
instalações, infraestruturas e equipamentos que compõem os sistemas  
concessionados, bem como a realização de todas as obras necessárias à  
execução do plano de investimentos da Concessionária.-----

Handwritten signature and scribbles in the top right corner.

-----CAPÍTULO II-----

**CAPITAL SOCIAL, ACÇÕES E OBRIGAÇÕES**

-----ARTIGO QUARTO-----

**(Capital Social)**

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentos mil euros, e está dividido em cem mil ações, com o valor nominal de cinco euros cada uma. -----
2. As ações são obrigatoriamente nominativas e não podem ser convertidas em ações ao portador. -----
3. As ações serão representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil e múltiplos de dez mil ações, podendo o Conselho de Administração, quando o julgar conveniente e lhe for solicitado, emitir títulos, provisórios ou definitivos, representativos de qualquer número de ações. -----
4. Os títulos de ações serão assinados por dois Administradores, podendo as assinaturas ser de chancela, ou por mandatário da Sociedade para o efeito designado. -----
5. O capital social não poderá ser reduzido sem que, para além do disposto sobre esta matéria no Código das Sociedades Comerciais, seja obtida a prévia autorização da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis. -----

-----ARTIGO QUINTO-----

**(Aumento do Capital)**

1. Nos aumentos de capital a realizar em dinheiro têm os acionistas direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que ao tempo possuírem, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer o prazo e demais condições do exercício do direito de subscrição.-----
2. Os acionistas serão avisados por carta registada para exercerem o direito de preferência, com a antecedência de vinte e um dias contados da data de expedição da carta. -----

Handwritten mark 'p' on the right margin.

F-ru  
A  
4  
B

-----ARTIGO SEXTO-----

**(Obrigações)**

A Sociedade poderá emitir obrigações, desde que previamente autorizada pela Assembleia Geral e cumpridas que sejam as respectivas formalidades legais. -----

-----ARTIGO SÉTIMO-----

**(Prestações Acessórias)**

Nos termos do disposto no artigo 287.º do Código das Sociedades Comerciais é obrigatória para os acionistas, na proporção das ações detidas, a realização de prestações acessórias, em dinheiro, a título oneroso até ao montante máximo global de Eur. 4.808.000,00 (Quatro milhões, oitocentos oito mil euros), que inclui EUR. 1.000.000,00 (Um milhão euros) dos compromissos "stand-by", sempre que tal for deliberado pela Assembleia Geral, que fixará os demais termos e condições de realização, remuneração e reembolso das prestações acessórias. -----

-----ARTIGO OITAVO-----

**(Transmissão ou Oneração de Ações)**

1. Qualquer transmissão e/ou oneração de ações está sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e ao consentimento da Sociedade. -----
2. O consentimento da Sociedade referido no número anterior compete à Assembleia Geral, mediante deliberação aprovada com o voto favorável de uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos na Assembleia Geral reunida para o efeito, e a sua eficácia depende da autorização da Câmara de Oliveira de Azeméis. -----
3. Na transmissão de ações, quer a título oneroso quer a título gratuito, a favor de terceiros os acionistas gozam ainda de direito de preferência.
4. O acionista que pretender transmitir ou onerar, no todo ou em parte, as suas ações deverá notificar simultaneamente o Conselho de Administração e o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por carta registada com aviso de receção, indicando todos os elementos da

proposta transmissão ou oneração, nomeadamente a identidade do proposto adquirente, a quantidade de ações a ceder, o respetivo preço, a forma de pagamento convencionada ou a modalidade, prazo e montante do ónus ou encargo a constituir e a identificação do beneficiário e, ainda, quaisquer outras condições especiais da projetada transmissão ou oneração. -----

5. No prazo de sessenta dias a contar do recebimento da última notificação referida no número anterior, a Sociedade deverá deliberar se consente ou não na proposta transmissão ou oneração de ações, entendendo-se que o ato sujeito a consentimento foi consentido pela Sociedade se esta não se pronunciar no prazo acima referido, e desde que a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis o autorize. -----
6. No caso de ser recusado o consentimento à proposta oneração de ações, a Sociedade poderá legitimamente recusar o registo ou averbamento de quaisquer ónus ou encargos constituídos em violação da deliberação tomada pela Assembleia Geral. -----
7. A Sociedade obriga-se, no caso de ter recusado o consentimento à proposta transmissão de ações, sujeita à autorização prévia da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, a fazer adquirir essas ações, nas mesmas condições de preço e de pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento, nos termos seguintes: -----
  - a) Em primeiro lugar, pelos acionistas que tenham manifestado na reunião da Assembleia Geral a intenção de exercer os respetivos direitos de preferência, proporcionalmente às ações detidas pelos mesmos; e-----
  - b) Caso nenhum acionista tenha exercido a preferência, ou se os direitos de preferência exercidos não cobrirem a totalidade das ações a transmitir, a Sociedade designará nessa mesma Assembleia Geral, mediante o voto favorável da maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos pelos acionistas preferentes, uma terceira pessoa ou entidade para adquirir as ações a transmitir, ou a parte das mesmas relativamente à qual não tenham sido exercidos direitos de preferência, tornando-se essa transmissão livre caso não seja designada essa terceira pessoa ou entidade.-----



102  
A 4  
K

- 8. Quando a transmissão de ações sujeita a consentimento for gratuita ou provando a Sociedade que o preço proposto é simulado, a respetiva aquisição pelos acionistas preferentes e/ou por terceiro será feita pelo valor real dessas ações, determinado nos termos previstos no artigo 105.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais.-----
- 9. A transmissão de ações detidas pela Acionista INDAQUA- Indústria e Gestão de Águas, S.A. é expressamente proibida até à conclusão do Plano de Investimentos Inicial da Concessionária, sendo nula qualquer transmissão efetuada em violação desta disposição.-----
- 10. As restrições à livre transmissão e oneração de ações são consideradas como sendo estabelecidas no melhor interesse da Sociedade.-----
- 11. Qualquer transmissão ou oneração de ações a favor das entidades financiadoras da Concessão ficam, desde já, dispensadas da autorização prévia da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e do consentimento da Sociedade. -----

-----CAPÍTULO III-----

ORGÃOS SOCIAIS

-----ARTIGO NONO-----

(Órgãos Sociais)

São órgãos da Sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único. -----

A) ASSEMBLEIA GERAL

-----ARTIGO DÉCIMO-----

(Mesa da Assembleia Geral)

A mesa da Assembleia Geral será composta por um Presidente e um Secretário, eleitos de entre acionistas ou terceiros. -----

-----ARTIGO DÉCIMO-PRIMEIRO-----

(Convocação)

- 1. A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Mesa ou por quem tenha competência legal para o fazer, através da expedição de cartas registadas com a antecedência mínima de vinte e um dias, enviadas para as moradas que constem do livro de registo de ações ou através de correio eletrónico com recibo de leitura, em relação aos acionistas que comuniquem previamente o seu consentimento.-----

- Liu
- 4
2. O consentimento referido no número anterior deverá ser expresso por documento escrito, com assinatura, dirigido ao Presidente da Mesa, ficando arquivado na Sociedade pelo período obrigatório de conservação de documentos.-----
  3. Na convocatória das reuniões da Assembleia Geral deve ser logo fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada, por falta de representação do capital exigido, devendo entre as duas datas mediar um período de mais de quinze dias.-----
  4. Em segunda convocação a Assembleia pode deliberar seja qual for o número de acionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.-----
  5. Caso a Sociedade venha a dispor de sítio na *Internet*, na convocatória para cada Assembleia Geral a Sociedade indicará se as informações preparatórias ficarão disponíveis no mencionado sítio. -----
- r

-----ARTIGO DÉCIMO-SEGUNDO-----

**(Constituição e Participação)**

1. A Assembleia Geral é constituída pelos acionistas titulares de ações com direito de voto, cujas ações, até dez dias antes da data marcada para a reunião, se encontrem registadas no livro de registo de ações da Sociedade. -----
2. A cada grupo de cem ações corresponde um voto. -----
3. Os acionistas titulares de um número de ações inferior ao referido no número anterior podem agrupar-se nos termos da lei a fim de participar na Assembleia Geral, devendo designar um só de entre eles que os represente. -----
4. Os acionistas que sejam pessoas coletivas far-se-ão representar por um membro da sua administração ou direção ou por quem estes indicarem.
5. As representações serão comunicadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral mediante carta entregue até três dias antes da data fixada para a reunião. -----
6. A Assembleia Geral considera-se regularmente constituída e poderá deliberar validamente, em primeira convocação, quando estiverem presentes ou representados acionistas titulares de, pelo menos,

3. Os membros dos órgãos sociais serão remunerados ou não conforme for deliberado pela Assembleia Geral.-----

-----CAPÍTULO IV-----

**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

-----ARTIGO VIGÉSIMO-PRIMEIRO-----

**(Aplicação de Resultados)**

1. Os lucros líquidos de cada exercício, depois de retiradas as importâncias legalmente exigidas para a constituição ou reintegração da reserva legal, serão aplicados na constituição de reservas complementares necessárias à consolidação e expansão dos negócios sociais ou na atribuição de dividendos aos acionistas. -----
2. Poderão haver adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício até ao máximo permitido por lei e desde que observados os demais termos legais. -----

-----ARTIGO VIGÉSIMO-SEGUNDO-----

**(Direito à Informação)**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 288.º, número 4 do Código das Sociedades Comerciais, é proibido o envio dos elementos referidos nas alíneas b) a d) do número 1 da referida disposição legal, por correio eletrónico e os mesmos não serão disponibilizados no sítio na internet da sociedade.-----

**ARTIGO VIGÉSIMO-TERCEIRO**

**(Disposições Transitórias)**


1. A Sociedade assume, desde já, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 19.º do Código das Sociedades Comerciais, todos os direitos e obrigações derivados dos negócios jurídicos celebrados pela sua acionista antes da constituição, em especial, a Proposta apresentada ao "Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e da Recolha, Tratamento e Rejeição de Águas Residuais de Oliveira de Azeméis", bem como os negócios jurídicos celebrados nesse âmbito.----
2. A Sociedade assume igualmente a obrigação de reembolsar integralmente a sua acionista de todas as despesas por esta incorrida quanto aos negócios jurídicos a que se refere o número anterior.-----

187A 60

Doc. 66 225

16 4

3. O Conselho de Administração fica, desde já, autorizado a, antes do registo definitivo do Contrato de Sociedade e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do número 5 do artigo 277.º do Código das Sociedades Comerciais, proceder ao levantamento da importância correspondente ao capital social, a fim de ocorrer às despesas de constituição, registo, instalação da sede social e aquisição de bens de equipamento ou outros que sejam necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.



A Notária

